



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49

Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site:

www.feiranova.se.gov.br

CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO PELA SUASECRETÁRIA A SR(a) ISADORA MELO SANTOS E A SR(a). ADRIANE MOTA DA SILVA SANTANA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º 11.385.775/0001-49, localizada à Praça Tancredo Neves, n.º 81, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária a Sr(a). **ISADORA MELO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr(a). **ADRIANE MOTA DA SILVA SANTANA**, portador do CPF: n.º 336.553.085-15 e RG: n.º 682640 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Hamilton Goes, nº 582, Centro, CEP 49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporária de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorização da Exma. Sr(a). Secretária do Fundo Municipal de Saúde, mediante Clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A CONTRATADA exercerá a Função de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica no Município Feira Nova (SE).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **04/01/2021** e término em **31.12.2021**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **salário mensal** a ser pago pela Contratante a Contratada, incluído o repouso semanal remunerado, será conforme a tabela abaixo, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-se.

	JANEIRO
Salário	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Insalubridade	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
TOTAL MENSAL	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49

Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site:

www.feiranova.se.gov.br

	A PARTIR DE FEVEREIRO
Salário	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Insalubridade	R\$ 500,00 (quinhentos reais).
TOTAL MENSAL	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Totalizando o valor Global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que a Contratante poderá a qualquer tempo transferir a Contratada para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA- A Jornada de Trabalho será de **20 (vinte) horas** semanais, obrigando-se a Contratada exercer suas atividades de segunda a sexta, no **turno diurno**.

CLÁUSULA SEXTA – A Contratada sujeitar-se-á às normas gerais da Contratante, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Contratante poderá descontar do salário da Contratada o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UO: 07009 - Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.

Ação: 2055 – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Fonte do Recurso: 0121.10000 / 0121.40000

CLÁUSULA DECIMA – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Feira Nova (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova-Sergipe, 04 de janeiro de 2021.

ISADORA MELO SANTOS

Secretária do Fundo
Contratante

ADRIANE MOTA DA SILVA SANTANA

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Contratante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. Doc. _____

Rubr. _____

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49

Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site:

www.feiranova.se.gov.br

Testemunhas: 01 -

02 -